



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 043/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG** torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, o **Pregão Presencial nº. 043/2017, Processo nº. 094/2017**, objetivando o Registro de Preços para à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com máquinas e caminhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Oliveira Fortes/MG, data de abertura dia 20/11/2017, às 12h00m, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, localizada na Praça Vicente Prata Mourão, nº. 63, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3366 – 1133 ou pelo e-mail: [licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br](mailto:licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br)

Oliveira Fortes, 01 de novembro de 2017.

**MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA**  
**Pregoeira Municipal**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017- PROCESSO Nº 094/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

### **1 - PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, mediante a Pregoeira, o **Sra. MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 001/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL a fim de selecionar proposta objetivando o Registro de Preços, com a finalidade de selecionar proposta visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com máquinas e caminhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Oliveira Fortes/MG.

**A abertura da sessão será às 12h00minn, do dia 20/11/2017, quando serão recebidos os envelopes "proposta" e "documentação", relativos à licitação, bem como credenciados os representantes das empresas licitantes.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, às disposições da LC 123/2006 e pelas normas do presente Edital.

### **2 – OBJETO**

Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com máquinas e caminhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Oliveira Fortes/MG, **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, deste Edital.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Não poderá participar do Processo, servidor ou dirigente do Município.

3.2 - A microempresa e empresa de pequeno porte que queira usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **deverá**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

**apresentar, conjuntamente ao Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes:**

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do §10º do art. 3º da LC nº 123/2006.

3.3 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, devidamente credenciadas, onde deverão apresentar no ato inicial do certame, fora dos envelopes:

### **I) - DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui todos os documentos constantes das exigências do Edital.

Local - data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

assinatura e identificação do declarante

### **II) - CREDENCIAMENTO (se for o caso)**

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr.-----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, em referência ao **Pregão Presencial nº 094/2017, Processo nº 043/2017**, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

Local – data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

assinatura e identificação do responsável

**III)** – Cópia do Contrato Social com última alteração (ou o respectivo ato constitutivo da empresa);

**IV)** – Cópia das Cédulas de Identidade e CPF de **TODOS** os sócios e do credenciado.

**Observação:** “Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’. Poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet”.

### **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG  
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63 – CENTRO  
ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N° 094/2017  
ABERTURA DIA: 20/11/2017 – 12h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG  
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63 – CENTRO  
ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N° 094/2017  
ABERTURA DIA 20/11/2017 – 12h00min**

### **5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

5.1 - Será vedada a participação de empresa:

**a)** Com falência decretada.

**b)** Impedida por Lei.

**c)** Com penalidade que vede a participação, aplicada pela Administração Pública;

### **6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 01**

6.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada dos produtos, conforme modelo no **ANEXO V**, deste edital e **em mídia conforme item 6.7.**

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4- Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal**.

6.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

6.6 – Conter a marca e todas as especificações técnicas dos produtos.

### **7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço.

7.2 – À proponente licitante que apresentar a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

7.3 – ***Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de "maior lance para menor lance", onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pela pregoeira.***

7.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5 – ***Os lances inexecutáveis serão descartados após sua efetiva comprovação.***

7.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

7.7 – Poderá ser deliberada pela pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissas, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.8 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

### **8 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA – (Conteúdo do ENVELOPE Nº 2)**

8.1 – Cópia do Contrato Social e última alteração;

8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/**baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame.**

8.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.4 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

8.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** da sede do licitante.

8.6 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da abertura do certame.

8.8 – Cópia da cédula de Identidade e Cartão de CPF de **TODOS** os sócios da empresa.

8.9 – Declarações contidas no **ANEXO III**;

8.10 – Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – **ANEXO IV**.

Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

### **9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos à pregoeira, no prazo de 03 (três) dias e protocolizados na Sala da Secretaria, da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

### **10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

10.2 – O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **11 - PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação de serviços;

11.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras;

11.3 - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

**02.08.01.15.122.0002.2079.3.1.90.04.00 – Cont. Tempo Determinado**

**02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.39.00 – Outros Serv. – P. Jurídica**

**02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.39.00 – Outros Serv. – P. Jurídica**

**02.08.01.26.782.0014.2086.3.1.90.04.00 – Cont. Tempo Determinado**

**02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.39.00 – Outros Serv. – P. Jurídica**

### **12 - PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega;

**III** - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

12.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

12.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato;

13.2 – Uma vez findo o prazo de credenciamento e entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas e documentação de habilitação, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários;

13.3 – Estará ressalvado à Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal de Oliveira Fortes, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor;

13.4 – A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes reserva-se o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes, nos termos da Súmula 473 do STF;

13.5 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto, anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si e devem ser confeccionados segundo os modelos oferecidos, podendo, ainda, serem encaminhados aos licitantes, através de e-mail, fax, dispositivo de armazenamento (DVD e CD) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro relativo ao edital é considerado especificado e válido;

13.6 – O fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital;

13.7 – As obrigações assumidas em face deste Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso descumpridas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

13.8 – Ao Pregoeiro se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Ato Convocatório por 10 (dez) minutos no máximo;

13.9 – Nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço unitário da proposta;

13.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02;

13.11 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: [www.diariomunicipal.com.br/amm](http://www.diariomunicipal.com.br/amm), atendimento pelo telefone: (32) 33661133, no horário de 12:00 horas às 16:00 horas, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

Oliveira Fortes, 10 de Outubro de 2017.

**MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA  
PREGOEIRA**

**Paulo Joel de Oliveira  
(Apoio)**

**Júnior Henrique Corrêa  
(Apoio)**

---

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 779 de 11 de janeiro de 2017 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve registrar o preço da empresa/pessoa física abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA/DETENTORA:

-----pessoa jurídica/pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º -----  
-----, sediada na Rua -----, n.º -----  
----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----  
-----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----  
-----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- - ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----, -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 043/2017, Registro de preços, julgado em ...../...../..... e homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com máquinas e caminhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Oliveira Fortes/MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado os preços de prestação de Serviços com máquinas e caminhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Oliveira Fortes/MG, conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, com cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**02.08.01.15.122.0002.2079.3.1.90.04.00 – Cont. Tempo Determinado**

**02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.39.00 – Outros Serv. – P. Jurídica**

**02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.39.00 – Outros Serv. – P. Jurídica**

**02.08.01.26.782.0014.2086.3.1.90.04.00 – Cont. Tempo Determinado**

**02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.39.00 – Outros Serv. – P. Jurídica**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Para prestação dos serviços a Contratada deverá possuir as máquinas e caminhões para os serviços especificados, conforme Edital de Licitação.

7.2. A Empresa deverá prestar os serviços em um prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), após a ordem de serviço emitida pelo Município.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, em obediência ao contido no art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo como início, a data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo da prestação dos serviços.

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

\_\_\_\_\_  
**Antônio Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal - Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CONCHA DE 90 HP, CAÇAMBA DIANTEIRA DE 0,90 M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 6 TONELADAS, COM OPERADOR COMPETENTE A MANUSEÁ-LA, BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, NECESSÁRIAS AO BOM E NORMAL FUNCIONAMENTO DA MESMA.	200	Horas	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
02	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PATROL (MOTONIVELADORA), TIPO CARTEPILLAR O MODELO 120K OU EQUIVALENTE, COM OPERADOR COMPETENTE PARA MANUSEÁ-LA, BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, NECESSÁRIAS AO BOM E NORMAL FUNCIONAMENTO DA MESMA	200	Horas	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
03	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR COMPETENTE PARA MANUSEÁ-LA, BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, NECESSÁRIAS AO BOM E NORMAL FUNCIONAMENTO DA MESMA	50	Horas	R\$ 153,00	R\$ 7.650,00
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA, COM RESPECTIVO MOTORISTA HABILITADO, BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, NECESSÁRIOS AO BOM E NROAML FUNCIONAMENTO DO MESMO	5.000	Km	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00

Oliveira Fortes, 10 de Outubro de 2017.

**MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA  
PREGOEIRA**

**Paulo Joel de Oliveira  
(Apoio)**

**Júnior Henrique Corrêa  
(Apoio)**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_ /2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 094/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio gerente \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 094/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 043/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com máquinas e caminhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Oliveira Fortes/MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R\$ \_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

3.1 – O pagamento será efetuado após realizada a prestação de serviços, com transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

**02.08.01.15.122.0002.2079.3.1.90.04.00 – Cont. Tempo Determinado**

**02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.39.00 – Outros Serv. – P. Jurídica**

**02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.39.00 – Outros Serv. – P. Jurídica**

**02.08.01.26.782.0014.2086.3.1.90.04.00 – Cont. Tempo Determinado**

**02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.39.00 – Outros Serv. – P. Jurídica**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade do município, que deverá enviar ordem de serviço, e este deverá ser realizado de acordo com o Anexo I do Edital do Processo Licitatório.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos serviços que forem prestados pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do contrato, pelo atraso na prestação do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo estipulado.

**III** - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência de 12 meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PROCESSO Nº 094/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

#### **PROCESSO Nº 094/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ( ).
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Processo nº 094/2017 - Pregão Presencial nº 043/2017**

Prezados(as) Senhores(as),

Vimos apresentar nossos preços para **Prestação de Serviços com máquinas e caminhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Oliveira Fortes/MG:**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CONCHA DE 90 HP, CAÇAMBA DIANTEIRA DE 0,90 M <sup>3</sup> , PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 6 TONELADAS, COM OPERADOR COMPETENTE A MANUSEÁ-LA, BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, NECESSÁRIAS AO BOM E NORMAL FUNCIONAMENTO DA MESMA.	200	Horas		
02	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PATROL (MOTONIVELADORA), TIPO CARTEPILLAR 0 MODELO 120K OU EQUIVALENTE, COM OPERADOR COMPETENTE PARA MANUSEÁ-LA, BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, NECESSÁRIAS AO BOM E NORMAL FUNCIONAMENTO DA MESMA	200	Horas		
03	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR COMPETENTE PARA MANUSEÁ-LA, BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, NECESSÁRIAS AO BOM E NORMAL FUNCIONAMENTO DA MESMA	50	Horas		
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA, COM RESPECTIVO MOTORISTA HABILITADO, BEM COMO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, NECESSÁRIOS AO BOM E NROAML FUNCIONAMENTO DO MESMO	5.000	Km		
<b>Valor Total</b>					

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### **Exigências complementares:**

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
- 2 - Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - Nº de telefone para contato:

Local e data.

---

Nome da empresa /CNPJ

Representante/Nome/Carteira de Identidade e CPF: